



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 199-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldarão, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 199-A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI Nº 1.396/2020

De 02 de JULHO de 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar cessão pública de área que especifica e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pardinho autorizado a efetuar a cessão a particular de área que especifica a seguir para fins de exploração para depósito a reciclagem de material inertes de construções:

Imóvel: **RECICLAGEM 2**

LOCAL: Município: **PARDINHO - SP**

Comarca: **BOTUCATU**

Município: **PARDINHO**

U.F: **São Paulo**

Matrícula: 14.292 e averbação 02 da 11.612

Área (ha): **Área²: 15.186,80 M²**

Imóvel situado na localidade de Pardinho, SP denominada cabeceira do Rio Pardo, com os seguintes perímetros e confrontações:

De	Para	Distância (m)	Azimute
P-1	P-2	102,75	128°38'01"
P-2	P-3	4,88	33°46'21"
P-3	P-4	11,56	130°13'29"
P-4	P-5	174,53	138°06'16"
P-5	P-6	76,86	219°42'88"
P-6	P-7	192,68	323°30'51"
P-7	P-1	110,98	336°17'44"

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 199-A

Página 3 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Parágrafo único. A cessão do bem será obrigatoriamente precedida de avaliação do preço a ser cobrado, bem como de licitação na modalidade concorrência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 02 de julho de 2020.

Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 199-A

Página 4 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI Nº 1.396/2020

De 02 de JULHO de 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar cessão pública de área que especifica e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pardinho autorizado a efetuar a cessão a particular de área que especifica a seguir para fins de exploração para depósito a reciclagem de material inertes de construções:

Imóvel: **RECICLAGEM 2**

LOCAL: Município: **PARDINHO - SP**

Comarca: **BOTUCATU**

Município: **PARDINHO**

U.F: **São Paulo**

Matrícula: 14.292 e averbação 02 da 11.612

Área (ha): **Área²: 15.186,80 M²**

Imóvel situado na localidade de Pardinho, SP denominada cabeceira do Rio Pardo, com os seguintes perímetros e confrontações:

De	Para	Distância (m)	Azimute
P-1	P-2	102,75	128°38'01"
P-2	P-3	4,88	33°46'21"
P-3	P-4	11,56	130°13'29"
P-4	P-5	174,53	138°06'16"
P-5	P-6	76,86	219°42'88"
P-6	P-7	192,68	323°30'51"
P-7	P-1	110,98	336°17'44"

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 199-A

Página 5 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Parágrafo único. A cessão do bem será obrigatoriamente precedida de avaliação do preço a ser cobrado, bem como de licitação na modalidade concorrência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 02 de julho de 2020.

Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 199-A

Página 6 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI Nº 1.398/2020

“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pardinho para a 15ª Legislatura 2.021 a 2.024 e dá outras providências”.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pardinho ficam mantidos em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica proibido a revisão geral anual até 31 de dezembro de 2021, ante o impedimento previsto no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19).

Art. 3º - Após 31 de dezembro de 2021, poderá ser feita revisão geral anual dos subsídios, nos mesmos índices e datas da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Pardinho, 02 de julho de 2020.

Benedito da Rocha Camargo Júnior
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58